



PROGRAMA DE INTEGRIDADE



SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Objetivos e abrangência	4
3. Código de Conduta do CPQD	5
4. Diretrizes e procedimentos	7
I. Atos lesivos à administração pública	7
II. Oferta de presentes e hospitalidade	8
III. Pagamentos por atos de rotina	8
IV. Contribuições políticas	8
V. Intermediários	8
VI. Manutenção dos registros e da contabilidade	8
VII. Participações empresariais	8
5. Detecção e comunicação	9
6. Consequências para condutas inadequadas	9
7. Disposições finais	9
8. Contatos do Canal de Denúncias	10

1. APRESENTAÇÃO

Com foco na inovação em tecnologias da informação e comunicação, o CPQD mantém um portfólio abrangente de soluções que são utilizadas nos mais diversos segmentos de mercado, no Brasil e no exterior, e aceleram a geração de valor no processo de transformação digital contribuindo para a excelência operacional das organizações, a transformação da experiência dos usuários, a reinvenção de modelos de negócios, a segurança e conformidade e a criação de novos produtos. Referência tecnológica no país, o CPQD integra o ecossistema de inovação aberta que vem alavancando o empreendedorismo, por meio de sua notória competência em Internet das Coisas, Inteligência Artificial, Conectividade, Blockchain e Mobilidade Elétrica.

O CPQD é uma organização privada, com 50 anos de atuação, que entrega serviços e desenvolve tecnologias de produtos e de sistemas de missão crítica aderentes às necessidades complexas do mercado. Esses são resultados do seu programa de P,D&I, que é a base para inovação em seus temas estratégicos no futuro das cidades inteligentes, do agronegócio inteligente e da manufatura avançada.

O CPQD atua em toda a jornada de inovação – da ideia à implementação – e é apaixonado pela tecnologia que gera o desenvolvimento, o progresso e promove o bem-estar da sociedade.

Em 2013, o Governo Federal publicou a Lei Nº 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, regulamentada no ano de 2015.

Em que pese o fato de o CPQD sempre ter pautado sua conduta e incentivado seus colaboradores, fornecedores e parceiros também a se pautarem por uma conduta ética, voltada para o estrito cumprimento das leis e, principalmente, pelo desejo permanente do desenvolvimento pleno e sustentável da sociedade brasileira, a partir da publicação da Lei Anticorrupção, é recomendável que a organização apresente um conjunto de práticas formais. Nesse sentido, este Manual do Programa de Integridade busca orquestrar os diferentes instrumentos e práticas já existentes no CPQD, tornando-os conformes com os requisitos preconizados na lei e em sua regulamentação.

2. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

O presente manual busca alinhar as práticas do CPQD àquelas preconizadas na Lei Nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção, e suas regulamentações. Essas práticas são de conhecimento obrigatório e devem ser seguidas por todos os colaboradores do CPQD, por todos os que se relacionam com e em nome do CPQD, incluindo fornecedores, parceiros, representantes comerciais, empresas nas quais o CPQD tenha participação, entre outros, e observadas em especial no relacionamento com a administração pública e com seus agentes.

CÓDIGO DE CONDUTA		
Prevenir	Detectar	Responder
1. Manual do Programa de Integridade		
2. Treinamento	4. Plano de auditorias internas	6. Consequências para conduta inadequada
	5. Plano de Diligências e supervisão de terceiros	7. Avaliação da efetividade do Programa
3. Canal de Denúncias		

Os colaboradores tomam conhecimento do Programa de Integridade assim que ingressam no CPQD, pelo processo de socialização. Já ingressados, todos os colaboradores são treinados quanto ao conhecimento dos procedimentos e das diretrizes aqui descritos, por meio da estrutura de Educação Corporativa do CPQD. Os fornecedores e parceiros são comunicados sempre no ato de formalização do relacionamento.

Na essência, o CPQD não tolera nem incentiva qualquer disposição de seus colaboradores, fornecedores e parceiros para oferecer vantagem de qualquer natureza à administração pública ou a seus agentes, assim como a representantes de instituições privadas, com o propósito de criar qualquer benefício para o CPQD.

Por administração pública, o CPQD entende não só a administração direta, mas também a indireta, como as autarquias e as empresas estatais. Incluem-se também os partidos políticos e as instituições de qualquer natureza a eles associados.

3. CÓDIGO DE CONDUTA DO CPQD

CÓDIGO DE CONDUTA

Estamos construindo um CPQD longo e com ênfase na produtividade, na qualidade, na conformidade com a lei e na criação de valor para a sociedade. Para tanto, acreditamos que devemos nos pautar pelos princípios de não discriminação de qualquer natureza, respeito pela dignidade e pelos direitos humanos, sensibilidade às necessidades dos clientes, preservação do meio ambiente e compromisso ético.

Nós acreditamos que:

ORGANIZAÇÃO

Nossa atuação deve ser sempre em defesa dos interesses da organização, mantendo sigilo sobre negócios e operações do CPQD, assim como sobre os negócios e as informações de nossos clientes e parceiros, protegendo e valorizando o patrimônio.

SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE

É nosso dever oferecer à sociedade soluções tecnológicas que contribuam para o seu desenvolvimento, progresso e bem-estar, com um profundo respeito ao meio ambiente.

EMPREGADOS E DIREITOS HUMANOS

Nossa conduta deve pautar-se por princípios de respeito à dignidade humana, à civilidade e à boa convivência social, caracterizada por um clima de integração e harmonia, valorizando o trabalho coletivo, respeitando a diversidade humana e repudiando atitudes guiadas por preconceitos relacionados à raça, religião, ideologia política, orientação sexual, cor e incapacidade física ou sensorial, bem como quaisquer outras formas de discriminação.

CLIENTES

O compromisso com a satisfação de nossos clientes deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam aos seus interesses, sempre em consonância com as diretrizes estratégicas da organização.

COMUNIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A cooperação do CPQD com a comunidade científica e tecnológica, sem o espírito de competição, é uma forma essencial de aumentar a nossa capacitação e a competitividade do País.

PARCEIROS

A escolha de parceiros para nossos negócios deve sempre ser norteada pelas diretrizes estratégicas da organização e baseada no respeito às necessidades e às condições dos clientes, na criação de um ambiente de confiança e cooperação mútua entre as partes, e na disposição de emvidar esforços conjuntos para ampliar negócios sem cercear a liberdade das partes.

FORNECEDORES

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser baseadas em critérios técnicos, éticos e nas necessidades do CPQD, sempre apoiadas por processos transparentes que garantam a melhor relação custo/benefício para o CPQD e para os seus clientes.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nosso relacionamento com as instituições da administração pública, de qualquer natureza, deve ser pautado pelos princípios do respeito às leis destinadas a coibir a corrupção e da isenção para com as questões político-partidárias, e deve ser observado por nossos colaboradores, fornecedores, representantes comerciais e pelas empresas nas quais o CPQD tenha participação.

CONCORRENTES

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todos os nossos negócios. Devemos tratar nossos concorrentes com o mesmo respeito com que esperamos ser tratados.

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Devemos estar sempre abertos ao diálogo e à interação com as entidades da sociedade civil ligadas às atividades de atuação do CPQD.

4. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

I. Atos lesivos à administração pública

O CPQD não adota, não incentiva e não permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em ato lesivo à administração pública, a saber:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a um agente público ou a terceiros relacionados a ele;
- Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- Utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular a identidade do CPQD ou dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar, impedir ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras.

II. Oferta de presentes e hospitalidade

O CPQD não oferece presentes ou hospitalidades (refeições, viagens, hospedagens e entretenimento) para obter vantagem com a administração pública. A oferta de presentes e hospitalidades, como forma de cortesia, não deve ultrapassar o limite do equivalente a US\$ 100,00 por pessoa, desde que autorizado pelo gestor imediato e registrado em ferramenta corporativa do CPQD. Deve ser observada a razoabilidade da frequência na oferta de cortesias e hospitalidades.

III. Pagamentos por atos de rotina

O CPQD não faz nem oferece pagamentos por atos de rotina, entendidos aqui como todos aqueles que possam acelerar, facilitar ou trazer alguma vantagem no desembaraço dos afazeres burocráticos típicos da administração pública.

IV. Contribuições políticas

O CPQD não faz contribuições, de qualquer natureza, a partidos políticos, a políticos eleitos ou a candidatos a cargos eletivos,

em qualquer tempo, em qualquer instância: local, regional ou nacional. O CPQD também não faz promoção ou divulgação de qualquer natureza de partidos políticos, políticos eleitos ou candidatos a cargos eletivos. O CPQD respeita a opção política e partidária individual de seus colaboradores, fornecedores e parceiros, mas não permite que seja utilizada sua infraestrutura e seu nome para promoção ou retaliação a partidos políticos, a políticos eleitos ou a candidatos a cargos eletivos.

V. Intermediários

O CPQD não autoriza pessoa ou empresa a intermediar negócios e a oferecer vantagens à administração pública e a seus agentes em seu nome ou sob qualquer pretexto.

VI. Manutenção dos registros e da contabilidade

O CPQD mantém todos os registros atualizados, aqui entendidos como correspondências, contas, registros eletrônicos e livros. Todas as informações

devem ser fidedignas, com detalhamento suficiente para que as ações registradas sejam corretamente rastreadas e promovam a transparência destas ações. Todos os registros contábeis do CPQD são auditados por auditores independentes e submetidos à apreciação do Ministério Público.

VII. Participações empresariais

Nos processos de aquisição, fusão e reorganização societária que envolvam as sociedades empresárias nas quais o CPQD tem participação, são promovidas avaliações prévias por meio de diligências administrativas, econômicas e contábeis. O CPQD também realiza o acompanhamento dessas sociedades empresárias, zelando pela sua boa governança e pelo seu desenvolvimento.

A participação do CPQD nas sociedades empresárias se dá, preferencialmente, pela transferência de seu conhecimento ou tecnologia, para que a sociedade possa se beneficiar das inovações.

5. DETECÇÃO E COMUNICAÇÃO

São três as formas de detecção de eventuais desvios, praticadas pelo CPQD:

- a) Auditorias internas;
- b) Diligências em relação a fornecedores e parceiros;
- c) Canal de Denúncias.

As auditorias internas têm como finalidade avaliar se os procedimentos aqui mencionados estão sendo seguidos pelos colaboradores do CPQD e fazem parte de um Plano Anual de Auditorias. As diligências têm a mesma finalidade, mas são voltadas para a avaliação de fornecedores e parceiros no que diz respeito à adoção de procedimentos cabíveis e fazem parte de um Plano Anual de Diligências. O Canal de Denúncias pode ser acessado por meio de linha telefônica, e-mail ou site da internet, especialmente dedicados.

6. CONSEQUÊNCIAS PARA CONDUTAS INADEQUADAS

Eventuais condutas inadequadas serão tratadas de acordo com a gravidade e o impacto que causarem ou que puderem causar. Detectada uma conduta inadequada, a ação em questão deve ser imediatamente interrompida e levada ao Comitê de Ética, que deverá deliberar sobre os procedimentos a serem adotados tanto para com o(s) infrator(es) como para a remediação de eventual dano ocorrido.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O conjunto de procedimentos e diretrizes descritos neste documento passa por revisão periódica, sendo objeto de discussões e propostas de melhoria, sempre que necessário.



8. CONTATOS DO CANAL DE DENÚNCIAS:

Telefone

0800 002 0231,
de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Caixa Postal

0800 002 0231, a partir das 18h, nos fins de semana e feriados.

E-mail

canaldedenuncias.CPQD@e-denuncias.com.br

Hotsite

Português: www.iaudit.com.br/sistema/cpqd

Inglês: www.iaudit.com.br/sistema/cpqden

Espanhol: www.iaudit.com.br/sistemacpqdes



Conecte-se ao novo